



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

29 de janeiro de 2025

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Procuradoria-Geral do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, número 635, Bairro Jardim Mazzei, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, os membros da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, para a realização da 1ª reunião do ano de 2025. Estiveram presentes o Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

A reunião teve início às dezoito horas e dez minutos, com a abertura da unidade da Turma no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a subsequente explanação do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, acerca das orientações gerais para a nova composição da Turma.

Durante sua exposição, o Presidente detalhou, de maneira minuciosa, os principais aspectos que devem ser rigorosamente observados nos julgamentos da Turma, tanto no que concerne às questões de fato, quanto no que se refere às questões de direito, sempre em conformidade com as normativas pertinentes. Explicou, de forma didática e criteriosa, a maneira como os julgadores devem abordar os elementos essenciais dos autos, promovendo uma análise técnica aprofundada e fundamentada em princípios jurídicos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, o Presidente fez uma diferenciação entre os pontos que devem ser abordados nos recursos voluntários e nos processos oriundos de remessa necessária, enfatizando a distinção entre esses dois tipos processuais e esclarecendo os critérios específicos para a sua correta apreciação e julgamento. Explicou ainda que os recursos voluntários decorrem de manifestação espontânea dos administrados e exigem uma análise aprofundada das razões recursais apresentadas, ao passo que os processos em remessa necessária são aqueles cuja revisão é obrigatória por força de lei, exigindo uma abordagem criteriosa para assegurar a legalidade e a conformidade das decisões proferidas em instância inicial.

Além disso, o Presidente apresentou um modelo formal de decisão que pode ser utilizado como base nos julgamentos, explanando item por item acerca da sua estrutura e conteúdo. Esclareceu que o relatório deve conter a descrição objetiva dos fatos, a manifestação do fornecedor, a decisão administrativa de primeira instância e a remessa dos autos à Turma. Nos fundamentos jurídicos, destacou a importância da análise quanto à caracterização da infração ao Código de Defesa do Consumidor, a verificação da adequação e proporcionalidade da penalidade aplicada, bem como a apreciação de eventuais alegações processuais, como prescrição ou cerceamento de defesa.

O Presidente dedicou especial atenção à questão da proporcionalidade na aplicação das penalidades, ressaltando que a sanção deve ser imposta em conformidade com a gravidade da infração, o porte econômico da empresa autuada e os eventuais atenuantes e agravantes presentes no caso concreto. Destacou que a imposição de penalidades deve

observar não apenas a legalidade estrita, mas também a razoabilidade e a justiça na aplicação das multas, evitando valores desproporcionais que possam comprometer a função educativa da sanção administrativa. Explicou a necessidade de verificar se a quantidade de multas aplicadas está adequada à infração cometida, bem como a correta aplicação dos critérios previstos no Decreto Municipal nº 436/2007, com especial atenção para os fatores de redução ou agravamento da penalidade. Ressaltou, ainda, a importância da revisão do valor da multa com base no princípio da proporcionalidade, assegurando que a sanção seja suficiente para coibir práticas infrativas, mas sem se tornar excessivamente onerosa ou punitiva.

A explanação permitiu o alinhamento dos membros da Turma quanto à padronização e rigor técnico das decisões a serem proferidas.

A pauta foi amplamente debatida entre os presentes, que puderam esclarecer eventuais dúvidas e contribuir com sugestões para o aprimoramento dos trabalhos da Turma de Julgamento de Recursos do Procon.

Por fim, foi definida a data da próxima reunião, que ficou agendada para o dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 18h50, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Vinícius Caleffi de Moraes

Presidente da Turma de Julgamento de Recursos do Procon

Lucas Ferreira Santana

Vice-Presidente da Turma de Julgamento de Recursos do Procon

Cíntia Bocchi Sonoda

Julgadora da Turma de Julgamento de Recursos do Procon



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 30/01/2025, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 05/02/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 24/02/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14821851** e o código CRC **1416FCA5**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

13 de fevereiro de 2025

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 10h35, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 2ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5410 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 294/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 333/2019

Auto de Infração: 322/2019

Fornecedor: Banco Cifra S.A.

SEI: 19.004.218034/2024-22

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 328/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 1/2020

Auto de Infração: 1/2020

Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

SEI: 19.004.226081/2024-40

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 322/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 360/2019

Auto de Infração: 346/2019

Fornecedor: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A.

SEI: 19.004.225363/2024-20

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 358/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 31/2020

Auto de Infração: 28/2020

Fornecedor: LOVAT VEÍCULOS

SEI: 19.004.227980/2024-60
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 351/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 12/2020
Auto de Infração: 09/2020
Fornecedor: AMERICANAS.COM
SEI: 19.004.229811/2024-64
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 324/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 366/2019
Auto de Infração: 352/2019
Fornecedor: EDITORA GLOBO S/A
SEI: 19.004.226112/2024-62
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 331/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 13/2020
Auto de Infração: 10/2020
Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO)
SEI: 19.004.225385/2024-90
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 320/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 354/2019
Auto de Infração: 340/2019
Fornecedor: BANCO SAFRA S.A.
SEI: 19.004.218121/2024-80
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 353/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 19/2020
Auto de Infração: 16/2020
Fornecedor: TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÃO LTDA
SEI: 19.004.229822/2024-44
Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 329/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 4/2020
Auto de Infração: 4/2020
Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (UNOPAR)

SEI: 19.004.226737/2024-24
Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 355/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 25/2020
Auto de Infração: 22/2020
Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO)
SEI: 19.004.225413/2024-79
Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 303/2024
Processo Administrativo nº 364/2019
Auto de Infração: 350/2019
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.
SEI: 19.004.225314/2024-97
Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos à Secretária até 06/03/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 13/03/2025 às 10h30.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11h15, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 14/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 24/02/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 14/03/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14949203** e o código CRC **CE2D1560**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

13 de março de 2025

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2025, às 11h30, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 3ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5428 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 272/2024

Processo Administrativo nº 329/2019

Auto de Infração: 318/2019

Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR S/A

SEI: 19.004.025818/2025-90

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 338/2024

Processo Administrativo nº 002/2020

Auto de Infração: 002/2020

Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (UNOPAR)

SEI: 19.004.032127/2025-42

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 314/2024

Processo Administrativo nº 368/2019

Auto de Infração: 354/2019

Fornecedor: RAIA DROGASIL S/A FL 992 (DROGARAIA)

SEI: 19.004.028804/2025-28

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 357/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 34/2019

Auto de Infração: 31/2019

Fornecedor: MOTOROLA MOBILITY

SEI: 19.004.034814/2025-01

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 303/2024

Processo Administrativo nº 364/2019

Auto de Infração: 350/2019

Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

SEI: 19.004.225314/2024-97

Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 310/2024

Processo Administrativo nº 356/2019

Auto de Infração: 342/2019

Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)

SEI: 19.004.028452/2025-19

Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 336/2024

Processo Administrativo nº 29/2020

Auto de Infração: 26/2020

Fornecedor: AUTO POSTO SÃO PEDRO DE LONDRINA LTDA

SEI: 19.004.033244/2025-23

Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos à Secretária até 04/04/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 11/04/2025 às 11h.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 12h, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 13/03/2025, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 14/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 14/03/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15145197** e o código CRC **7888EFC0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

11 de abril de 2025

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se, de forma híbrida, a 4ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

Consigna-se que, por questões de saúde, o Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, participou da presente reunião de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, conforme previsão do art. 8º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 1.612/2019.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5461 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 11/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 39/2020

Auto de Infração: 36/2020

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A

SEI: 19.004.045284/2025-18

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 12/2025

Processo Administrativo nº 42/2020

Auto de Infração: 39/2019

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A

SEI: 19.004.048721/2025-55

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 356/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 28/2020

Auto de Infração: 25/2020

Fornecedor: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - AOP (CARREFOUR.COM.BR)

SEI: 19.004.037842/2025-71

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 8/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 44/2020

Auto de Infração: 41/2020

Fornecedor: BANCO AGIBANK S.A.

SEI: 19.004.053787/2025-67

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 346/2024

Processo Administrativo nº 30/2020

Auto de Infração: 27/2020

Fornecedor: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S/A

SEI: 19.004.038575/2025-50

Relator: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 3/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 40/2020

Auto de Infração: 37/2020

Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (UNOPAR)

SEI: 19.004.048697/2025-54

Relatora: Vinicius Caleffi De Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 05/05/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 09/05/2025 às 11h.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11h30, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 11/04/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 14/04/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 14/04/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15387187** e o código CRC **A3B3D96B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

9 de maio de 2025

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se, de forma híbrida, a 5ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

Consigna-se que o Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda, participaram da presente reunião de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, conforme previsão do art. 8º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 1.612/2019.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5480 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 19/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 65/2020

Auto de Infração: 62/2020

Fornecedor: Sercomtel S/A

SEI: 19.004.073093/2025-46

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 25/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 52/2020

Auto de Infração: 49/2020

Fornecedor: Chubb Seguros

SEI: 19.004.075232/2025-76

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 11/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 39/2020

Auto de Infração: 36/2020

Fornecedor: Telefônica Brasil S/A

SEI: 19.004.045284/2025-18

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 16/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 56/2020

Auto de Infração: 53/2020

Fornecedor: Editora e Distribuidora Educacional S/A (Unopar EAD)

SEI: 19.004.068613/2025-07

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 38/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 63/2020

Auto de Infração: 60/2020

Fornecedor: Sicredi União PR/SP

SEI: 19.004.073126/2025-58

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 40/2025

Processo Administrativo nº 69/2020

Auto de Infração: 66/2020

Fornecedor: Banco Bradesco S/A

SEI: 19.004.075271/2025-73 e 19.004.024982/2025-80

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 37/2025

Processo Administrativo nº 60/2020

Auto de Infração: 57/2020

Fornecedor: Editora e Distribuidora Educacional S/A (Unopar)

SEI: 19.004.076226/2025-36

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem inclusos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 09/06/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 16/06/2025 às 11h.

Registra-se que a julgadora Cíntia Bocchi Sonoda apresentou a sugestão de se estabelecer contato com o Procon, com o objetivo de unificar, por meio do SEI, a tramitação dos processos administrativos relativos aos julgamentos de primeira instância e aos recursos submetidos à apreciação desta Turma de Julgamento. A proposta foi integralmente acolhida por todos os membros da Turma, os quais deliberaram, de forma unânime, pela realização de reunião com representantes do Procon, a ser oportunamente agendada, a fim de viabilizar o diálogo e aprofundar a discussão sobre a implementação da medida sugerida.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11h30, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 09/05/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 09/05/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 13/05/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15569802** e o código CRC **6C9EDEAD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 6ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5508 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 29/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 64/2020

Auto de Infração: 61/2020

Fornecedor: BANCO SANTANDER

SEI: 19.004.077475/2025-49

Relatora: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 21/2025

Processo Administrativo nº 71/2020

Auto de Infração: 68/2020

Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

SEI: 19.004.080949/2025-30

Relatora: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 30/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 51/2020

Auto de Infração: 48/2020

Fornecedor: BANCO SAFRA S/A

SEI: 19.004.082114/2025-14

Relatora: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 18/2025

Processo Administrativo nº 62/2020

Auto de Infração: 59/2020

Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

SEI: 19.004.081052/2025-23

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 34/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 73/2020

Auto de Infração: 70/2020

Fornecedor: LOVAT VEÍCULOS

SEI: 19.004.082115/2025-69

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 27/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 58/2020

Auto de Infração: 55/2020

Fornecedor: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

SEI: 19.004.077416/2025-71

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 35/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 76/2020

Auto de Infração: 73/2020

Fornecedor: BANCO ITAÚ S/A

SEI: 19.004.077771/2025-40

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 23/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 77/2020

Auto de Infração: 74/2020

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SEI: 19.004.082014/2025-98

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 41/2025
Processo Administrativo nº 72/2020
Auto de Infração: 69/2020
Fornecedor: VIA VAREJO S/A
SEI: 19.004.086089/2025-48
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 04/07/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 11/07/2025 às 11h.

A julgadora Cíntia Bocchi Sonoda relembrou a deliberação anteriormente adotada no sentido de se estabelecer contato com o PROCON, visando à unificação da tramitação dos processos administrativos – tanto em primeira instância quanto em sede recursal – por meio do Sistema SEI. Na ocasião, a proposta foi acolhida integralmente pelos membros da Turma de Julgamento, que deliberaram, por unanimidade, pela realização de reunião com representantes do PROCON, a ser oportunamente agendada, com o objetivo de viabilizar o diálogo institucional e aprofundar a discussão acerca da implementação da medida.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11h40, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 17/06/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 18/06/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 18/06/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15882966** e o código CRC **795AAC9B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 7ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5526 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 39/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 66/2020
Auto de Infração: 63/2020
Fornecedor: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A.
SEI: 19.004.089071/2025-06
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 67/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 88/2020
Auto de Infração: 85/2020
Fornecedor: ABAMSP
SEI: 19.004.098996/2025-30
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 84/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 154/2020
Auto de Infração: 136/2020
Fornecedor: SARAH DECOR
SEI: 19.004.101466/2025-86
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por

unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 14/2025
Processo Administrativo nº 50/2020
Auto de Infração: 47/2020
Fornecedor: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
SEI: 19.004.091996/2025-17
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 72/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 101/2020
Auto de Infração: 97/2020
Fornecedor: 21 COCTAIL BAR
SEI: 19.004.097949/2025-79
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 55/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 83/2020
Auto de Infração: 80/2020
Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (UNOPAR)
SEI: 19.004.103279/2025-37
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 35/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 76/2020
Auto de Infração: 73/2020
Fornecedor: BANCO ITAÚ S/A
SEI: 19.004.077771/2025-40
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 23/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 77/2020
Auto de Infração: 74/2020
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SEI: 19.004.082014/2025-98

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 33/2025

Processo Administrativo nº 54/2020

Auto de Infração: 51/2020

Fornecedor: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A.

SEI: 19.004.092024/2025-31

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 45/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 84/2020

Auto de Infração: 81/2020

Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

SEI: 19.004.101129/2025-99

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 46/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 87/2020

Auto de Infração: 84/2020

Fornecedor: MIDWAY S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SEI: 19.004.109873/2025-31

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Os membros da Turma decidiram que os processos a serem inclusos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 08/08/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 15/08/2025 às 11h.

O Senhor Presidente da Turma de Julgamento de Recursos do Procon submeteu à apreciação dos demais membros proposta de racionalização do procedimento de julgamento, consistente na descontinuidade do uso das denominadas “papeletas de julgamento”, tradicionalmente utilizadas como instrumento de apoio à instrução e deliberação dos feitos submetidos à análise do colegiado.

A proposição se fundamentou na constatação de que as informações constantes das referidas papeletas já se encontram integralmente contempladas tanto nos acórdãos devidamente lavrados e assinados pelos membros da Turma quanto nas atas das reuniões ordinárias, nas quais são registrados, de forma minuciosa e oficial, os resultados das deliberações. Ambos os documentos são regularmente formalizados e inseridos no SEI, o que garante a publicidade, segurança jurídica e rastreabilidade dos atos praticados.

A proposta foi submetida à deliberação da Turma, tendo sido aprovada por

unanimidade.

Portanto, restou definitivamente dispensado o uso das papeletas de julgamento nos processos submetidos à análise da Turma de Julgamento de Recursos do Procon.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11h50, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 11/07/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 11/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 14/07/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16055154** e o código CRC **BC08100A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 7ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5555 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 61/2025

Processo Administrativo nº 102/2020

Auto de Infração: 98/2020

Fornecedor: ITAU UNIBANCO S.A.

SEI: 19.004.116667/2025-88

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 52/2025

Processo Administrativo nº 109/2020

Auto de Infração: 103/2020

Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

SEI: 19.004.117289/2025-50

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 62/2025

Processo Administrativo nº 105/2020

Auto de Infração: 101/2020

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A. - AGÊNCIA 560

SEI: 19.004.121405/2025-35

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por

unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 56/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 86/2020

Auto de Infração: 83/2020

Fornecedor: BANCO CETELEM S.A.

SEI: 19.004.107876/2025-31

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 70/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 94/2020

Auto de Infração: 91/2020

Fornecedor: NETSHOES

SEI: 19.004.117223/2025-60

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 96/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 120/2020

Auto de Infração: 112/2020

Fornecedor: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

SEI: 19.004.118183/2025-73

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 86/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 121/2020

Auto de Infração: 113/2020

Fornecedor: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

SEI: 19.004.120240/2025-84

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 77/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 122/2020

Auto de Infração: 114/2020

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

SEI: 19.004.120517/2025-79

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 89/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 140/2020

Auto de Infração: 122/2020

Fornecedor: BANCO CETELEM S.A.

SEI: 19.004.123448/2025-55

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 14/2025

Processo Administrativo nº 50/2020

Auto de Infração: 47/2020

Fornecedor: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

SEI: 19.004.091996/2025-17

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 73/2025

Processo Administrativo nº 104/2020

Auto de Infração: 100/2020

Fornecedor: BANCO ITAÚ S.A.

SEI: 19.004.115105/2025-17

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 60/2025

Processo Administrativo nº 99/2020

Auto de Infração: 95/2020

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A.

SEI: 19.004.117544/2025-64

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 65/2025

Processo Administrativo nº 82/2020

Auto de Infração: 79/2020

Fornecedor: BANCO BRADESCO

SEI: 19.004.118681/2025-16

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 71/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 98/2020

Auto de Infração: 94/2020

Fornecedor: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

SEI: 19.004.111274/2025-88

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 66/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 85/2020

Auto de Infração: 82/2020

Fornecedor: OI S/A

SEI: 19.004.117200/2025-55

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 92/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 150/2020

Auto de Infração: 132/2020

Fornecedor: SICRED UNIÃO PR/SP

SEI: 19.004.119559/2025-67

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 80/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 141/2020

Auto de Infração: 123/2020

Fornecedor: SKY SERVIÇOS

SEI: 19.004.120377/2025-39

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 98/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 135/2020

Auto de Infração: 118/2020

Fornecedor: CRUCIOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA

SEI: 19.004.121990/2025-73

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 81/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 144/2020

Auto de Infração: 126/2020

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A

SEI: 19.004.123409/2025-58

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 20/2025

Processo Administrativo nº 68/2020

Auto de Infração: 65/2020

Fornecedor: VIA VAREJO S/A (PONTO FRIO)

SEI: 19.004.085244/2025-17

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 85/2025

Processo Administrativo nº 118/2020

Auto de Infração: 110/2020

Fornecedor: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

SEI: 19.004.117110/2025-64

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 53/2025

Processo Administrativo nº 114/2020

Auto de Infração: 106/2020

Fornecedor: UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA

SEI: 19.004.119500/2025-79

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 6/2025

Processo Administrativo nº 38/2020

Auto de Infração: 35/2020
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.
SEI: 19.004.114936/2025-71
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 75/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 116/2020
Auto de Infração: 108/2020
Fornecedor: BANCO BMG
SEI: 19.004.116896/2025-01
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 76/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 119/2020
Auto de Infração: 111/2020
Fornecedor: SONY BRASIL
SEI: 19.004.118116/2025-59
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 94/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 156/2020
Auto de Infração: 138/2020
Fornecedor: BANCO BMG
SEI: 19.004.120250/2025-10
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 28/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 61/2020
Auto de Infração: 58/2020
Fornecedor: AGIPLAN FINANCEIRA S/A
SEI: 19.004.120632/2025-43
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 78/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 128/2020

Auto de Infração: 117/2020

Fornecedor: AMIL

SEI: 19.004.125272/2025-76

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Considerando que as remessas necessárias encaminhadas pela 1ª Instância não apresentaram razões para alteração da sua fundamentação, restou deliberado pela Turma pelo julgamento conjunto dos processos de reexame com a manutenção das decisões da Comissão Especial que decidiram pela não autuação das empresas reclamadas.

Outrossim, tomou-se ciência e promoveu-se ampla discussão acerca do Parecer GALN nº 464/2025 (SEI nº 19.004.117207/2025-77), relativo à aplicabilidade do Decreto Estadual nº 10.355/2025 na fórmula de cálculo das multas do PROCON Municipal. Concluiu-se pela prevalência do Decreto Municipal nº 436/2007, por se tratar de matéria de interesse predominantemente local e de organização administrativa e financeira própria do Município, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, afastando-se a imposição do decreto estadual. Restou consignado que o PROCON Londrina deve seguir aplicando as disposições do decreto municipal até eventual decisão judicial em sentido diverso.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem inclusos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 05/09/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 12/09/2025 às 11h.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11h45, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 15/08/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 18/08/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 19/08/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16330240** e o código CRC **F3C09AF8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 9ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5574 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 129/2025

Processo Administrativo nº 19/2021

Auto de Infração: 14/2021

Fornecedor: AUTO POSTO MASP MARANHÃO LTDA

SEI: 19.004.094652/2025-51

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 115/2025

Processo Administrativo nº 159/2020

Auto de Infração: 141/2020

Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

SEI: 19.004.094635/2025-14

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 140/2025

Processo Administrativo nº 68/2021

Auto de Infração: 54/2021

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA SAUL ELKIND)

SEI: 19.004.122801/2025-80

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por

unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 112/2025
Processo Administrativo nº 29/2021
Auto de Infração: 24/2021
Fornecedor: EXTREMA QUALIDADE MINIMERCADO LTDA
SEI: 19.004.128717/2025-70
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 132/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 4/2021
Auto de Infração: 3/2021
Fornecedor: IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA
SEI: 19.004.128119/2025-09
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 90/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 143/2020
Auto de Infração: 125/2020
Fornecedor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPLII
SEI: 19.004.129656/2025-68
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 82/2025
Processo Administrativo nº 148/2020
Auto de Infração: 130/2020
Fornecedor: LOGITECH
SEI: 19.004.073864/2025-03
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 110/2025
Processo Administrativo nº 20/2021
Auto de Infração: 15/2021
Fornecedor: UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (STRAR CONDICIONADO)

SEI: 19.004.094653/2025-04

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 95/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 117/2020

Auto de Infração: 109/2020

Fornecedor: BANCO PAN S/A

SEI: 19.004.127546/2025-61

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 134/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 157/2020

Auto de Infração: 139/2020

Fornecedor: DEPÓSITO ELISEU CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

SEI: 19.004.128608/2025-52

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 87/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 126/2020

Auto de Infração: 116/2020

Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

SEI: 19.004.129653/2025-24

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 116/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 002/2021

Auto de Infração: 002/2021

Fornecedor: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

SEI: 19.004.130783/2025-18

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 118/2025

Processo Administrativo nº 012/2021

Auto de Infração: 008/2021

Fornecedor: IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA.

SEI: 19.004.094646/2025-02

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 85/2025

Processo Administrativo nº 118/2020

Auto de Infração: 110/2020

Fornecedor: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

SEI: 19.004.117110/2025-64

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, totalmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 148/2025

Processo Administrativo nº 56/2021

Auto de Infração: 45/2021

Fornecedor: MIMIPETRO-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO OURO BRANCO)

SEI: 19.004.122794/2025-16

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, totalmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 127/2025

Processo Administrativo nº 28/2021

Auto de Infração: 23/2021

Fornecedor: AUTO POSTO SAMUARA LTDA

SEI: 19.004.127669/2025-01

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, totalmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 76/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 119/2020

Auto de Infração: 111/2020

Fornecedor: SONY BRASIL

SEI: 19.004.118116/2025-59

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 146/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 42/2021

Auto de Infração: 36/2021

Fornecedor: STAR EAST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO MALASSISE HU)

SEI: 19.004.122814/2025-59

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 107/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 5/2021

Auto de Infração: 4/2021

Fornecedor: BANCO C6 S.A.

SEI: 19.004.128854/2025-12

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 106/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 1/2021

Auto de Infração: 1/2021

Fornecedor: CASAS PERNAMBUCANAS

SEI: 19.004.130772/2025-20

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 03/10/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 10/10/2025 às 11h.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 12h05, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 12/09/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 17/09/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 17/09/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16555910** e o código CRC **B9778FBC**.

Referência: Processo nº 19.004.018000/2025-11

SEI nº 16555910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 10ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, e a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos incluídos na Pauta publicada na edição nº 5598 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 150/2025
Processo Administrativo nº 67/2021
Auto de Infração: 53/2021
Fornecedor: ITAU UNIBANCO S.A.
SEI: 19.004.122800/2025-35
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 136/2025
Processo Administrativo nº 50/2021
Auto de Infração: 40/2021
Fornecedor: AUTO POSTO JARDIM ITALIA LTDA
SEI: 19.004.122789/2025-11
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, totalmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 145/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 49/2021
Auto de Infração: 39/2021
Fornecedor: AUTO POSTO BOA SORTE LTDA
SEI: 19.004.122788/2025-69
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 116/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 002/2021
Auto de Infração: 002/2021
Fornecedor: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
SEI: 19.004.130783/2025-18
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 151/2025
Processo Administrativo nº 70/2021
Auto de Infração: 56/2021
Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A. (AVENIDA SAUL ELKIND PR)
SEI: 19.004.122803/2025-79
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 164/2025
Processo Administrativo nº 78/2021
Auto de Infração: 64/2021
Fornecedor: MAGAZINE LUIZA S/A
SEI: 19.004.122811/2025-15
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 24/2025
Processo Administrativo nº 49/2020
Auto de Infração: 46/2020
Fornecedor: TIM CELULAR S.A
SEI: 19.004.024962/2025-17
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 137/2025
Processo Administrativo nº 54/2021
Auto de Infração: 43/2021
Fornecedor: AUTO POSTO MALASSISE LTDA
SEI: 19.004.122792/2025-27
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 144/2025

Processo Administrativo nº 80/2021

Auto de Infração: 66/2021

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO SEVEN DOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL (SEVEN PROTEÇÃO VEICULAR)

SEI: 19.004.122813/2025-12

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 91/2025

Processo Administrativo nº 146/2020

Auto de Infração: 128/2020

Fornecedor: AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA (ACER DO BRASIL)

SEI: 19.004.073862/2025-14

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 07/11/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 14/11/2025 às 11h.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11h38, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 13/10/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 13/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 13/10/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16787539** e o código CRC **A203F773**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 11h00, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 11ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda e o Procurador do Município Vinícius Vaz Andrade.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos inclusos na Pauta publicada na edição nº 5624 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 169/2025

Processo Administrativo nº 100/2021

Auto de Infração: 80/2021

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGENCIA LONDRINA EST UNIF PR)

SEI: 19.004.143665/2025-61

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 192/2025

Processo Administrativo nº 8/2022

Auto de Infração: 5/2022

Fornecedor: POSTO UNIVERSITÁRIO - AUTO POSTO FARIA LIMA LTDA

SEI: 19.004.143687/2025-21

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, totalmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 194/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 14/2022

Auto de Infração: 11/2022

Fornecedor: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

SEI: 19.004.143703/2025-86

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 212/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 42/2022

Auto de Infração: 36/2022

Fornecedor: SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (SENFFNET)

SEI: 19.004.158084/2025-24

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 188/2025

Processo Administrativo nº 96/2021

Auto de Infração: 76/2021

Fornecedor: PEFISA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SEI: 19.004.143649/2025-79

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 167/2025

Processo Administrativo nº 94/2021

Auto de Infração: 74/2021

Fornecedor: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA (HOSPITALAR - PLANO DE SAUDE)

SEI: 19.004.143644/2025-46

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 176/2025

Processo Administrativo nº 92/2021

Auto de Infração: 72/2021

Fornecedor: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

SEI: 19.004.143639/2025-33

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 116/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 002/2021

Auto de Infração: 002/2021

Fornecedor: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

SEI: 19.004.130783/2025-18

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Solicitação de vistas do processo. Julgamento adiado para próxima sessão.

Decisão de 1ª instância: 166/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 91/2021
Auto de Infração: 71/2021
Fornecedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
SEI: 19.004.143631/2025-77
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 133/2025
Processo Administrativo nº 160/2020
Auto de Infração: 142/2020
Fornecedor: EXPEDIA DO BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
SEI: 19.004.094636/2025-69
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 168/2025
Processo Administrativo nº 97/2021
Auto de Infração: 77/2021
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA IGAPÓ PR)
SEI: 19.004.143655/2025-26
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 206/2025
Processo Administrativo nº 23/2022
Auto de Infração: 20/2022
Fornecedor: AUTO POSTO PETROSOLO LTDA (POSTO SHANGRI-LA)
SEI: 19.004.158055/2025-62
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, totalmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 207/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 26/2022
Auto de Infração: 23/2022
Fornecedor: REDECINE LONDRINA CINEMATOGRAFICA LTDA (CINEFLIX LONDRINA)
SEI: 19.004.158060/2025-75

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

O Presidente da Turma de Julgamento de Recursos do Procon registrou, que há a expectativa de seu desligamento da Procuradoria Geral do Município em razão da iminente assunção a cargo obtido em novo certame público. Informou, ainda, que, diante dessa perspectiva, o Procurador Vinicius Vaz deverá ser designado para assumir a presidência da Turma.

Na oportunidade, o atual Presidente procedeu à exposição detalhada dos trâmites processuais ordinariamente adotados no âmbito da Turma, com vistas a assegurar a adequada transição e a continuidade dos trabalhos sob a futura presidência. Manifestou, também, votos de profícuo desempenho ao seu sucessor, ressaltando a importância da manutenção da regularidade e da eficiência das atividades desenvolvidas.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 05/12/2025. Acordaram pela data da próxima reunião para 12/12/2025 às 11h.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 12h, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 25/11/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 26/11/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 26/11/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17050591** e o código CRC **82769ABB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 11h30, na Procuradoria-Geral do Município à Avenida Duque de Caxias, 635, - Bairro Jd Mazzei, Londrina/PR, realizou-se a 11ª Reunião de 2025 da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, com o comparecimento do Presidente da Turma, Dr. Vinícius Caleffi de Moraes, o Vice-Presidente, Lucas Ferreira Santana, a Julgadora, Cíntia Bocchi Sonoda e o Procurador do Município Vinícius Vaz Andrade.

O Presidente da Turma iniciou os trabalhos dispensando a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida por todos no SEI e aprovada por unanimidade, com a assinatura digital.

Passou-se à análise e julgamento dos processos incluídos na Pauta publicada na edição nº 5641 do Jornal Oficial do Município:

Decisão de 1ª instância: 223/2025
Processo Administrativo nº 44/2022
Auto de Infração: 40/2022
Fornecedor: BANCO ITAÚ S/A
SEI: 19.004.158091/2025-26
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 218/2025
Processo Administrativo nº 28/2022
Auto de Infração: 25/2022
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
SEI: 19.004.158063/2025-17
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 211/2025
Processo Administrativo nº 39/2022
Auto de Infração: 35/2022
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGENCIA SAUL ELKIND)
SEI: 19.004.158078/2025-77
Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 214/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 48/2022

Auto de Infração: 44/2022

Fornecedor: BANCO PAN S.A.

SEI: 19.004.158102/2025-78

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 213/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 45/2022

Auto de Infração: 41/2022

Fornecedor: DECOLAR.COM LTDA

SEI: 19.004.158093/2025-15

Relator: Lucas Ferreira Santana

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 176/2025

Processo Administrativo nº 92/2021

Auto de Infração: 72/2021

Fornecedor: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

SEI: 19.004.143639/2025-33

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 167/2025

Processo Administrativo nº 94/2021

Auto de Infração: 74/2021

Fornecedor: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA (HOSPITALAR - PLANO DE SAUDE)

SEI: 19.004.143644/2025-46

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, totalmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 188/2025

Processo Administrativo nº 96/2021

Auto de Infração: 76/2021

Fornecedor: PEFISA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SEI: 19.004.143649/2025-79

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 216/2025
Processo Administrativo nº 21/2022
Auto de Infração: 18/2022
Fornecedor: STAR SHOPPING AUTO POSTO EIRELI
SEI: 19.004.158054/2025-18
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 221/2025
Processo Administrativo nº 38/2022
Auto de Infração: 34/2022
Fornecedor: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
SEI: 19.004.158076/2025-88
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 189/2025
Processo Administrativo nº 99/2021
Auto de Infração: 79/2021
Fornecedor: PICPAY SERVIÇOS S.A
SEI: 19.004.143662/2025-28
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 183/2025
Processo Administrativo nº 13/2022
Auto de Infração: 10/2022
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SEI: 19.004.143702/2025-31
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 116/2025 (Reexame)
Processo Administrativo nº 002/2021
Auto de Infração: 002/2021
Fornecedor: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
SEI: 19.004.130783/2025-18

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância reformada.

Decisão de 1ª instância: 209/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 32/2022

Auto de Infração: 29/2022

Fornecedor: BANCO CETELEM S/A

SEI: 19.004.158070/2025-19

Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 180/2025

Processo Administrativo nº 001/2022

Auto de Infração: 001/2022

Fornecedor: CLARO S.A.

SEI: 19.004.143675/2025-05

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 200/2025

Processo Administrativo nº 33/2022

Auto de Infração: 30/2022

Fornecedor: BANCO SAFRA S.A

SEI: 19.004.158071/2025-55

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 205/2025

Processo Administrativo nº 19/2022

Auto de Infração: 16/2022

Fornecedor: ITAU UNIBANCO S.A.

SEI: 19.004.158050/2025-30

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, desprovido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 177/2025

Processo Administrativo nº 95/2021

Auto de Infração: 75/2021

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A.

SEI: 19.004.143647/2025-80

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Recurso conhecido e no mérito, parcialmente provido, por unanimidade.

Decisão de 1ª instância: 215/2025 (Reexame)

Processo Administrativo nº 18/2022

Auto de Infração: 15/2022

Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

SEI: 19.004.158047/2025-16

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Julgamento: Decisão de primeira instância mantida na íntegra, por unanimidade.

Por fim, os membros da Turma decidiram que os processos a serem incluídos na pauta da próxima sessão serão atribuídos até 02/01/2026. Acordaram pela data da próxima reunião para 09/01/2026 às 11h.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 12h, da qual, para constar, eu, Lucas Ferreira Santana, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Bocchi Sonoda, Julgador(a)**, em 05/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Caleffi de Moraes, Presidente**, em 05/12/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Santana, Vice - Presidente**, em 05/12/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17233838** e o código CRC **92AE5141**.